



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT-06/12, de 30 de agosto de 2012

(Substituição da Resolução CD-001/06)

Aprova Normas para Dispensa, em caráter especial, de alunos da participação no Seminário de Conclusão de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização da colação de grau em data especial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em caráter especial, a dispensa de alunos da participação no Seminário de Conclusão dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que tenham:

- I – concluído o período regulamentar do estágio obrigatório;
- II – sido aprovados em todas as etapas do processo de acompanhamento de estágio;
- III – sido aprovados em todas as disciplinas da matriz curricular do Curso.

§ Único: Os alunos nessa situação devem formalizar um processo ao Setor de Estágio de sua Unidade com justificativa do caráter especial e anexar a documentação comprobatória dessas etapas.

Art. 2º – Os pedidos de dispensa serão avaliados por uma Comissão composta:

- I – por um membro indicado pelo Colegiado do Curso,
- II – por um membro indicado pelo Chefe do Setor do Programa de Estágios;
- III – pelo Professor Orientador de Estágio.

§ Único: A Comissão deverá encaminhar Parecer Conclusivo à Diretoria de Educação Profissional Tecnológica para homologação.

Art. 3º – A colação de grau para os casos previstos no Art. 1º, deverá ser agendada previamente pelo aluno, conforme calendário divulgado pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica.

§ Único: As colações de grau especiais poderão ser realizadas pelos Diretores de Unidade, por delegação do Diretor Geral, seguindo o calendário estabelecido pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica, respeitado o previsto no artigo 2º, parágrafo único.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT-07/12, de 30 de agosto de 2012.

(Atualização da Resolução CD-027)

Aprova Normas para Dispensa da disciplina Estágio Curricular Obrigatório dos alunos dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que comprovarem mais de 5 (cinco) anos de experiência na área de formação

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica realizada em 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a dispensa da disciplina Estágio Curricular Obrigatório (ECO) dos alunos de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que comprovarem mais de 5 (cinco) anos de experiência na área de formação.

Art. 2º – Os alunos nessa situação devem formalizar um processo ao Colegiado de Curso contendo:

I – o Memorial Reflexivo referente às atividades de planejamento, coordenação, controle, execução e avaliação, exercidas no período de cinco de anos de seu itinerário profissional, correlacionando-as ao mundo do trabalho e à aprendizagem da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme **Anexo I**;

II – a contagem de tempo de experiência comprovada por meio da Carteira de Trabalho atualizada e assinada pelo(s) empregador (es) ou por contratos de trabalho firmados com empregador(es), conforme **Anexo II**;

III – a declaração do(s) empregador (es) referendando as atividades descritas no Memorial Reflexivo que comprova a experiência do aluno na área de formação do curso da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio realizado, conforme **Anexo III**.

Art. 3º – O aluno terá a obrigatoriedade de realizar a defesa do Memorial Reflexivo na presença de uma Banca Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º – A Banca Examinadora deverá ser constituída por:

I – Coordenador do Curso;

II – Professor Orientador de Estágio;

III – Professor de disciplina da área de atuação profissional do aluno.

Art. 5º – A documentação que instrumentaliza o processo e a apresentação da defesa do Memorial Reflexivo serão avaliadas pela Banca Examinadora, a qual emitirá Parecer Conclusivo, conforme **Anexo IV**.

Parágrafo Único: O Parecer Conclusivo deverá ser encaminhado à Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica para homologação.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica**

ANEXO I

MEMORIAL REFLEXIVO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

O Memorial constitui um texto com características pessoais, sem definição de uma determinada linha em sua construção. Deve constar um breve histórico do itinerário profissional do aluno, não maior do que duas páginas. Visa descrever, analisar e refletir sobre sua trajetória acadêmico-profissional e intelectual, avaliando cada etapa de sua experiência. Recomenda-se que o memorial inclua em sua estrutura seções que destaquem as informações mais significativas, como a formação, as atividades técnico-científicas, as atividades de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação, a produção científica, entre outras. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações. Podem ser incluídas experiências em outras empresas e instituições, ou mesmo conhecimentos adquiridos em cursos específicos ministrados pela empresa que tenham contribuído para enriquecimento da experiência profissional. Esta elaboração é de total liberdade do autor, mas devem ser adotadas algumas medidas para que o texto ganhe em qualidade e, principalmente, desperte o interesse do avaliador.

SUGESTÃO DE ESTRUTURA DO MEMORIAL

1. Folha de rosto

- a) nome do candidato
- b) título (Memorial Reflexivo)
- c) local
- d) ano

2. Formação, aperfeiçoamento e atualização

Na descrição, mencionar:

- a) atividades relevantes desempenhadas no trabalho cotidiano;
- b) cursos específicos ligados à formação para o trabalho;
- c) monitoria, assessoria e consultoria a projetos e/ou processos;
- d) participação em eventos profissionais (Feiras das profissões, Palestras Técnicas, Salão de exposição de produtos etc.);

Devem-se inserir registros sobre como decorrem os cursos de formação, de aperfeiçoamento e de atualização, assim como o resultado final e também os reflexos na carreira profissional.

3. Atividades profissionais de cunho administrativo

No texto, fazer menção à:

- a) descrição das atividades de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de processos, produtos e serviços de pesquisa, de manutenção (interna e externa ao local de trabalho)
- b) participação em comissões, coordenações, supervisões de trabalhos e/ou projetos;
- c) participação em grupos de trabalhos, entre outros;
- d) emissão de pareceres técnicos no setor orçamentário e de manutenção e similares;

4. Conclusão e Sugestões

Desenvolver um texto sucinto com reflexões sobre a experiência profissional adquirida e correlacionando-a aos conhecimentos adquiridos na escola e na empresa.

Apresentar sugestões para aperfeiçoamento do curso técnico de sua formação, levando em conta a evolução tecnológica e a preparação dos futuros alunos para o mundo do trabalho.

5. Critérios a serem observados na avaliação da defesa do Memorial reflexivo (Sugestão)

- a) objetividade na exposição;
- b) motivação dos avaliadores/platéia;
- c) domínio do conteúdo;
- d) postura física e oral;
- e) relacionamento da teoria com a experiência;
- f) consistência dos dados e informações técnicas;
- g) contribuição da experiência para atualização das matrizes curriculares;
- h) demonstração prática de um caso típico ocorrido;
- i) amadurecimento profissional;
- j) uso de recursos de multimídia.

ANEXO II

CONTAGEM DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VIGÊNCIA (ANO)	TIPO DE ATUAÇÃO (FUNÇÃO)	DIAS COMPUTADOS NO PERÍODO DE EXERCÍCIO	COMPROVAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL (INDICAÇÃO DAS FLS.)	OBSERVAÇÕES PERTINENTES
Até...	Técnico em.....			
	Auxiliar técnico em			
	Operador de			
	Programador de			
	Responsável pelo serviço de			

____ (Local) ____, ____ de ____ de ____.

(assinatura, nome completo e cargo do responsável pelas informações _____)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que (nome completo do profissional), ____ (RG)____, ____ (CPF)____, adquiriu experiência profissional no período de (data de início) à (data de saída), tendo desenvolvido atividades referentes a (descrever de forma detalhada), estando apto a, de acordo com

Declaro que as informações acima são verídicas.

____ (Local) ____, ____ de ____ de ____.

(assinatura, nome completo e cargo do responsável pelas informações _____)

CNPJ DA EMPRESA

(Preencher a declaração no papel timbrado da empresa, constando no rodapé os dados comerciais, telefone, e-mail)

ANEXO IV

PARECER – Conceituação

Parecer é o pronunciamento fundamentado, de caráter opinativo, de autoria de comissão ou de relator designado em Plenário, sobre matéria sujeita a seu exame.

A redação do parecer apresenta peculiaridades, conforme o turno de tramitação a que se refere e a comissão que o elabora. Sua **estrutura** é composta de *epígrafe* (ou *título*), *relatório*, *fundamentação*, *conclusão* e *fecho*.

A **epígrafe** usada para identificar a proposição. Deve conter a palavra “parecer”, seguida da indicação da fase de discussão, quando for o caso, e da espécie (com o número, se houver) de proposição sobre a qual será emitido o parecer. Na linha imediatamente inferior, aparece o nome da comissão incumbida de examinar a matéria, a não ser quando se tratar de parecer de Plenário.

MODELO DE PARECER

PARECER N.º , DE 201...

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SOBRE A DISPENSA

O processo N.º _____ recebido pelo Colegiado de Curso _____ do Campus _____, instruído pelo requerente _____, aluno do curso técnico de _____ trata da solicitação de dispensa de participação no Seminário de Conclusão dos Cursos Técnicos da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, a ser realizado em _____, para obtenção da documentação legal a ser validada junto à empresa _____

A legislação em vigor que trata da disciplina Estágio Curricular, denominada Estágio Curricular Obrigatório- ECO dos cursos técnicos do CEFET-MG, está referendada na Lei N.º 11.788 de 25/09/2008 e na Resolução _____, a qual determina que para fazer jus ao diploma para fins de habilitação profissional, o aluno deve cumprir carga horária do ECO, ser devidamente acompanhado e supervisionado pela escola e pela empresa e participar do Seminário de Conclusão dos Cursos técnicos vinculados a EPT.

Os pedidos de dispensa serão avaliados por uma Banca Examinadora presidida pelo coordenador de curso _____, pelo professor orientador de estágio _____ e pelo professor _____ de área afim _____.

O requerente, segundo Parecer da Banca cumpriu o período regulamentar e foi aprovado em todas as etapas do processo de acompanhamento de ECO, tendo, como única pendência a participação no Seminário de Conclusão.

Considerando que _____, somos pelo deferimento da solicitação do requerente e afirmamos que não houve, por sua parte, má fé no cumprimento das exigências legais escolares.

LOCAL, _____, de _____ 20 ____ --

Coordenador do Curso _____

Prof. Orientador de Estágio _____

Chefe do Setor de Programa de Estágios _____

Homologado pela DEPT em _____ / _____ / _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO CEPT-08/12, de 4 de outubro de 2012

Regulamenta a emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em 4 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para os alunos que ingressaram em cursos técnicos até o ano de 1997, independentemente do cumprimento do estágio curricular, desde que tenham cumprido a carga horária mínima de 2.400 horas, com aprovação nas respectivas disciplinas do currículo do Ensino Médio vigente à época.

Art. 2º – Determinar a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para os alunos que ingressaram em cursos técnicos na forma Concomitância Interna no período de 1998 a 2005, desde que tenham sido aprovados em todas as disciplinas do currículo do Ensino Médio vigente à época.

Art. 3º – Determinar a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para os alunos que ingressaram em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada, a partir de 2005, independentemente do cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório, desde que tenham sido aprovados em todas as demais disciplinas da matriz curricular do curso vigente à época.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT-09/12, de 4 de outubro de 2012

**Regulamenta a matrícula dos alunos estagiários dos
Cursos da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio
no Sistema Acadêmico**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em 4 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a inclusão dos alunos estagiários dos Cursos da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio no Sistema Acadêmico.

Art. 2º – Atribuir à Seção de Registro Escolar de cada Unidade a tarefa de atualizar e consolidar os dados cadastrais dos alunos estagiários.

Parágrafo Único: O Sistema Acadêmico deverá disponibilizar informações do aluno estagiário, observadas as seguintes situações:

- I – realização do estágio concomitantemente às demais disciplinas do Curso;
- II – realização do estágio após a conclusão das demais disciplinas do Curso;
- III – cumprimento do estágio sem participação no Seminário de Conclusão;
- IV – participação no Seminário de Conclusão, sem colar grau;
- V – dispensa da disciplina Estágio Curricular Obrigatório por experiência profissional comprovada de acordo com a Resolução CEPT **07-12** de 30 de agosto de 2012;
- VI – participação na colação de grau;
- VII – participação na colação de grau especial.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica**